**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**
**GABINETE DO PREFEITO**
Estado do Rio de Janeiro

# LEI Nº 0604/2001

Altera item 39 do artigo 104 da Lei Municipal nº 346/98, reduzindo alíquota de ISS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**L E I**:

**Art. 1º** - Fica reduzida de 2% (dois por cento) para 1% (um por cento) a alíquota de que trata o item 39 do artigo 104 da Lei nº 346/98 que passa a ter a seguinte redação:

*"Art.104 - Considera-se prestação de serviços o exercício das seguintes atividades, mediante as alíquotas seguintes:*

...

*39 – Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza ..... 1%"*

**Art. 2º** - A redução da alíquota do ISS a que se refere o artigo anterior será compensada pela arrecadação do IPTU referente ao cadastramento de imóveis de posse, na área urbana do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2001.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Ed. 23 Ano I
Oficial R.O.
14 a 20/12/2001
CHEFE DE GABINETE